

**ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS SOBRE A SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SEGMENTO I (ETAPAS I, II e III) SEGMENTO II (ETAPAS IV E V) e SEGMENTO III (ETAPAS VI e VII).**

*Referência – Portaria SUPEN/SEDUC Nº 001/2017 que estabelece procedimentos operacionais para efetivação do processo de avaliação e dá outras providências.*

**1 - No que se referem as etapas I, II e III - Ensino Fundamental - anos iniciais.**

- ✓ *As etapas I, II e III terão duração de um ano e serão ofertadas no regime de polivalência;*
- ✓ *O registro de notas e frequência nessas etapas após o consolidado do bimestre será efetuado nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;*
- ✓ *A nota será em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.*

**Obs: Nessas etapas (I, II, e III) o professor realizará um trabalho interdisciplinar contemplando todos os componentes curriculares e também a avaliação da aprendizagem conforme matriz curricular dos anos iniciais.**

**2 - No que se referem as etapas IV e V - Ensino Fundamental - anos finais**

- *As etapas IV e V terão duração de um ano e serão ministradas por componente curricular;*
- *O registro de notas nessas etapas será por componente curricular;*
- *A nota será em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos*

**3 - No que se referem as etapas VI e VII – Ensino Médio**

- *A etapa VI terá duração de um ano e será ministrada por componente curricular;*
- *O registro de nota nessa etapa será por componente curricular;*
- *A nota será em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos*

**3.1 A etapa VII, a partir do ano letivo de 2018, em todas as Unidades Escolares da rede Estadual que ofertam a Educação de Jovens e Adultos, terá duração de um semestre e será ministrada por componente curricular;**

- *O registro de notas nessa etapa será por componente curricular;*
- *A nota será em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos*

**4 - No que se refere aos instrumentais de avaliação**

Os instrumentais avaliativos para todas as etapas acima mencionadas serão:

### **Avaliação Qualitativa (AQ) e Avaliação Específica (AE).**

**4.1 Avaliação Qualitativa (AQ):** prática processual, diagnóstica, contínua e cumulativa da aprendizagem, de forma a garantir a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e o redimensionamento da prática educativa.

#### **4.1.1 Critérios**

- **Produção textual** (expressão escrita da compreensão do conhecimento desenvolvido em sala de aula, como: trabalho de pesquisa individual ou coletivo, fichas, relatórios, portfólios, textos- aplicados individualmente ou em grupos que, possibilitem o desempenho do aluno no processo de aprendizagem). Este critério corresponderá a 40% (quarenta por cento) da avaliação.
- **Oralidade** (expressão, formulação e/ou respostas a questionamentos orais em seminários, debates aplicados individualmente ou em grupos, para análise do desempenho do aluno no processo de ensino aprendizagem. Este critério corresponderá a 30% (trinta por cento) da avaliação.
- **Participação** (interesse, comprometimento e a atenção aos temas nas aulas, cumprimento das atividades individual e em grupo – interna ou externa à sala de aula). Este critério corresponderá a 30% (trinta por cento) da avaliação.

**OBS:** como critério geral de aprovação, nessa avaliação, o aluno terá que perfazer um **total mínimo** de 6,0 (seis) pontos, resultante do somatório dos três critérios, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**4.2 Avaliação Quantitativa** - complementar o aspecto qualitativo oferecendo aos professores, por meios dos resultados obtidos nas provas e testes realizados pelos alunos, o feedback e a reflexão de sua prática educativa.

- Avaliação Específica (AE) - por componente curricular - engloba todo conteúdo do bimestre, terá questões objetivas 60% (sessenta por cento) e analítica-expositiva 40% (quarenta por cento), numa escala de 0 -10.
- A Avaliação Específica (AE) - será feita pelo professor, no horário de suas aulas, e engloba todos os conteúdos estudados.

**OBS:** em hipótese alguma será atribuída uma nota da Avaliação Qualitativa (AQ) em substituição da nota obtida pelo aluno em uma Avaliação Específica – AE.

**5 - No que se refere ao registro de rendimento**

- As notas serão registradas por componente curricular nas (etapas IV a VII).



- Nas etapas (I a III) nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.
- A nota para todas as etapas será numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
  
- As etapas com duração anual terão 04(quatro) bimestres (I a VI). A etapa VII com duração semestral terá 02 (dois) bimestres.

**5.1 Para as etapas com duração de um ano:**

- Média Bimestral (MB) será calculada pela fórmula:

$$MB = \frac{AQ + AE}{2}$$

**5.1.1** Apuradas as médias do 1º e 2º bimestres será calculada a média do 1º semestre, conforme a fórmula:

$$1^{\text{a}}MS = \frac{1^{\text{a}}MB + 2^{\text{a}}MB}{2}$$

**5.1.2** Do mesmo modo, apuradas as médias do 3º e 4º bimestres, será calculada a média relativa ao segundo semestre pela fórmula:

$$2^{\text{a}}MS = \frac{3^{\text{a}}MB + 4^{\text{a}}MB}{2}$$

- 6** - será considerado aprovado, no semestre, o aluno que, no componente curricular, obtiver MS (média Semestral) igual ou superior a 6,0 (seis);
- 7** - para aprovação, no ano letivo, em cada componente curricular, o aluno deverá ter média igual ou superior a 6,0 (seis) e apresentar frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para o ano letivo;

**OBS;** - O aluno que, no componente curricular não atingir, no final do semestre, média mínima aprovativa de 6,0 (seis) deverá submeter-se a RS (Recuperação Semestral). Recomenda-se ao aluno, frequentar **as aulas de recuperação**, que englobará conteúdos e habilidades prioritárias ministradas no semestre;

**No SEGMENTO I** que corresponde os anos iniciais do Ensino Fundamental, considerar-se-á como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas a todos os alunos, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos, evitando a reprovação ao final da etapa III, mas priorizando um desempenho com qualidade.

**8 - No que se refere a Recuperação Semestral (RS)** é um momento avaliativo que se configura com estratégia de recuperação processual da aprendizagem, realizada a cada final do semestre, se o aluno não alcançar a média mínima aprovativa 6,0 (seis). Portanto, em todas as etapas os alunos terão direito a avaliação semestral.

- A RS deverá ter como foco as aprendizagens não consolidadas, no transcurso do semestre. Assim como na Avaliação Específica- **AE**, também na Recuperação Semestral- **RS**, o aluno será avaliado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez);
- A nota alcançada na RS substituirá a menor média bimestral obtida pelo aluno no semestre;
- Após a recuperação, prevalecerá o melhor resultado entre as notas, que antecederam e precederam a recuperação;
- Apurada a nota referente à 1ª e 2ª RS, será calculada a Média Final de cada Semestre (1ªMSF e 2ªMSF) conforme as formulas abaixo:

$$1^{\text{a}}MSF = \frac{1^{\text{a}}RS + (1^{\text{a}}MB \text{ ou } 2^{\text{a}}MB)}{2}$$

$$2^{\text{a}}MSF = \frac{2^{\text{a}}RS + (3^{\text{a}}MB \text{ ou } 4^{\text{a}}MB)}{2}$$

**9 - No que se refere à MÉDIA ANUAL - MA:** tem caráter cumulativo e representa o desempenho do aluno anual, em cada componente curricular. Será calculada pela fórmula abaixo:

$$MA = \frac{1^{\text{a}}MSF + 2^{\text{a}}MSF}{2}$$

**10 -** É considerado aprovado, por média no componente curricular, o aluno que, independente da média de qualquer semestre, atinja MA (MÉDIA ANUAL) média igual ou superior a 6,0 (seis).

**11 - No que se refere a PROVA FINAL (PF)** é mais uma oportunidade para o aluno avançar em seu desempenho e obter êxito no processo de construção do conhecimento.

- A prova final será ofertada ao aluno que apresentar frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para o ano letivo (e que tenha ou não passado
  - pelo processo de recuperação e tenha obtido média semestral inferior a 6,0 (seis) e igual ou superior a 4,0 (quatro);
  - Essa prova englobará conteúdos e habilidades prioritárias trabalhadas durante o ano letivo, ficando a cargo do professor os critérios de seleção e definição dos conteúdos. Em conformidade com o Parecer CEE/PI N° 183/2010 é permitido o aluno fazer a prova final em todos os componentes curriculares;
  - Após a prova final, será apurada a **Média Anual Final – MAF** que, também, tem caráter cumulativo e representa o desempenho anual do aluno, em cada componente curricular obedecendo à seguinte fórmula:

$$MAF = \frac{MA + PF}{2}$$

- Será considerado aprovado, no componente curricular, após a prova final, o aluno que obter Média Final igual ou superior a 6,0 (seis). Não atingindo esta média o aluno é considerado inapto para aprovação, devendo, portanto, repetir a etapa.



**12 - No que se refere a etapa com duração semestral – etapa VII – Ensino Médio**

- Os instrumentais avaliativos, nesta etapa, serão Avaliação Qualitativa (AQ) e Avaliação Específica (AE);
- Registro de rendimento – Média Bimestral será calculada pela fórmula indicada no item 5.1
- A primeira Média semestral provisória –  $MSP_1$ -, nesta etapa será calculada pela fórmula :

$$MSP_1 = \frac{1^{\text{a}}MB + 2^{\text{a}}MB}{2}$$

- Para aprovação do aluno, no semestre, em cada componente curricular, o aluno deverá ter média aritmética simples e/ou ponderada igual ou superior a 6,0 (seis) e apresentar frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para o semestre, sendo 75% da carga horária presencial, total prevista para o semestre;
- O aluno que, no componente curricular não atingir, no final do semestre, média mínima aprovativa de 6,0 (seis) deverá submeter-se a RS (Recuperação Semestral). Recomenda-se ao aluno, frequentar as aulas de recuperação, que englobará conteúdos e habilidades prioritárias ministradas no semestre;
- Após a recuperação, prevalecerá o melhor resultado entre as notas, que antecederam e precederam a recuperação;
- Apurada a nota referente à recuperação semestral (RS), será calculada a Segunda Média Semestral Provisória –  $MSP_2$ , conforme a fórmula:

$$MSP_2 = \frac{RS + (1^{\text{a}}MB \text{ ou } 2^{\text{a}}MB)}{2}$$

- Se a  $MSP_2$  for maior ou igual a 6,0 pontos, o aluno estará aprovado,

**13 – No que se refere à PROVA FINAL – etapa VII (Ensino Médio)**

- A prova final será ofertada ao aluno que apresentar frequência mínima de 75% da carga horária prevista (**ver carga horária prevista para a etapa**) e que tenha ou não passado pelo processo de recuperação e tenha obtido média semestral inferior a 6,0 (seis) e igual ou superior a 4,0 (quatro). Também para

- fazer a prova final recomenda-se frequentar no mínimo de cinco dias letivos e presenciais as aulas de recuperação, que englobará conteúdos e habilidades prioritárias ministradas no semestre, ficando a cargo do professor os critérios de seleção e definição dos conteúdos;
- Em conformidade com o Parecer CEE/PI Nº 183/2010 é permitido o aluno fazer a prova final em todos os componentes curriculares;
- Após a prova final, será apurada a Média Semestral Final – MSF que, também, tem caráter cumulativo e representa o desempenho semestral do aluno em cada componente curricular obedecendo à seguinte fórmula:

$$MSF = \frac{MSP_2 + PF}{2}$$

- Será considerado aprovado, no componente curricular, após a prova final, o aluno que obter Média Semestral final igual ou superior a 6,0 (seis). Não atingindo esta média o aluno é considerado inapto para aprovação, devendo, portanto repetir a etapa.


### 13- No que se refere ao total geral de faltas (TGF)

- TGF é o somatório de todas as faltas dos 04 (quatro) bimestres para as etapas com duração de um ano ou 02 bimestres;
- O aluno que não obtiver 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária, prevista para o ano letivo ou semestre, não será promovido.
- Para os alunos das etapas I a III, a frequência será obrigatória.

**Obs: Recomenda-se a leitura da Portaria SUPEN/SEDUC Nº 001/2017 e em especial ao que diz respeito ao Conselho de Classe.**

Teresina, 26 de abril de 2018.

  
Conceição de Maria Andrade Sousa Silva  
Mat. 984563-9  
Diretora da Unidade de Educação  
de Jovens e Adultos - UEJA  
SEDUC/PI

  
Carlos Alberto Resende da Silva  
Superintendente de Ensino  
SUPEN/SEDUC